



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 086, de 26 de novembro de 2018.

Cria os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, com carga horária semanal de 12 horas semanais, no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos e estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, os seguintes cargos efetivos, com o respectivo número de vagas e coeficiente salarial:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional (cargo)	Coeficiente Salarial
01	Médico Ginecologista (12h)	11,60
01	Médico Pediatra (12h)	11,60

Parágrafo Único - As atribuições e demais especificações dos cargos, criados pela presente Lei, são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA

COEFICIENTE SALARIAL: 11,60

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

b) Descrição Analítica: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades de sua especialização, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e na Unidade Básica de Saúde. Efetuar o registro dos pacientes examinados no sistema de informação da Unidade Básica de Saúde, registrando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, principalmente nos grupos mensais de acompanhamento de gestantes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar Pré-Natal de Baixo e Alto Risco, encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário, de acordo com a complexidade do caso clínico epidemiológico. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; dirigir veículos oficiais; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos, face à complexidade das funções, em atuar à noite, feriados e finais de semana, em sobreaviso, e locomoção de forma ágil e em locais de difícil acesso;
- b) Grau de instrução: Superior Completo com especialização na área.
- c) Carteira Nacional de Habilitação: CNH – no mínimo categoria B;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA
COEFICIENTE SALARIAL: 11,60

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de **pediatria**; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; desempenhar **funções** da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes do público infantil e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das **atribuições** pertinentes ao cargo.

b) Descrição Analíticas: realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente destinado ao público infantil; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em seu campo de atuação, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e na Unidade Básica de Saúde; Manter registro dos pacientes examinados no sistema de informação da Unidade Básica de Saúde, registrando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, principalmente nos grupos mensais de acompanhamento de gestantes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem

enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realização da Puericultura conforme preconiza o Ministério da Saúde. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; dirigir veículos oficiais; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos, face à complexidade das funções, em atuar à noite, feriados e finais de semana, em sobreaviso, e locomoção de forma ágil e em locais de difícil acesso;
- b) Grau de instrução: Superior Completo com especialização na área.
- c) Carteira Nacional de Habilitação: CNH – no mínimo categoria B;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 086/2018.

Santa Clara do Sul, 26 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento à orientação da última auditoria do Tribunal de Contas, no sentido de orientação de que certas funções de terceirização de médicos deveriam ser supridas mediante concurso público, por se tratarem de atividades submetidas ao cumprimento de horários e subordinação entre os trabalhadores contratados e a Administração Pública, encaminhamos o presente Projeto de Lei, propondo a criação de dois cargos de Médico, respectivamente, nas especialidades de Pediatria e Ginecologia.

A carga horária será de 12h semanais e o salário básico mensal de R\$ 7.963,16, equivalente ao coeficiente salarial 11,60.

Maiores detalhes e requisitos para o seu recrutamento são as constantes no Anexo I, desta Lei.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.